



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000
Fone: (44)3674-1108 – CNPJ: 75.798.355/0001-77
E-mail: contabilidade@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 232/2008

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**, destinado a abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

09 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
002 – Divisão de Ensino	
12.361.01882-040– Manutenção da Educação Básica – 1ª a 4ª Série	
3.3.20.93 – 1521 - Indenizações e Restituições	
Fonte de Recurso (33123).....	70,00
Fonte de Recurso (31123).....	300,00
Total da Suplementação.....	370,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado:

§ 1º - Cancelamento da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

09 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
002 – Divisão de Ensino	
12.361.01882-040– Manutenção da Educação Básica – 1ª a 4ª Série	
3.3.90.39 – 1255 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso (33123).....	70,00
Total do Cancelamento.....	70,00

§ 2º - Excesso de Arrecadação no Exercício para a receita e fonte de recurso especificada abaixo:

1.3.25.01.05.02.01–REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS PROGR. PTA – F. 31123.....	300,00
Total do Excesso de Arrecadação.....	300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2008.

Jornal **TRIBUNA DE VIANEIRA**
Edição n.º **5265**
Data **25/11/08**
Página **7**


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal